



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Vereador Lelo Couto



PROJETO DE LEI Nº 016 / 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Vendedor Ambulante, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 do mês de novembro.

Parágrafo único. O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º. Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, a Câmara de Vereadores do Município de Cariacica realizará Sessão Solene para homenagear os vendedores ambulantes que tenham prestado relevantes serviços e se destacam no Município.

Art. 3º. Durante a Sessão Solene, a Câmara de Vereadores do Município de Cariacica poderá conceder honrarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a concessão a cargo do Vereador Proponente, com anuência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. As comemorações do Dia Municipal do Vendedor Ambulante têm como objetivos:

I – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da categoria;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Vereador Lelo Couto



- II – Homenagear aquele que atua como camelô e vendedor ambulante no município de Cariacica;
- III – Estimular o aquecimento econômico do município de Cariacica;
- IV – Apoiar as ações associativas e cooperativas da categoria;

Art. 5º. Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a criar, ceder e realizar a cessão de uso de espaços ou recintos públicos para o exercício da profissão de vendedor ambulante, discussão de questões locais relacionadas às suas atividades e concentração de vendedores ambulantes.

Art. 6º. Fica o Município de Cariacica, por meio de seu órgão competente, no Dia Municipal do Vendedor Ambulante, autorizado a desenvolver atividades comemorativas, palestras, seminários, debates, entre outros eventos e atividades, com vistas a debater planejamento, políticas públicas, execução de ações voltadas ao fortalecimento dos comerciantes informais e apoiar aquelas a serem desenvolvidas pela categoria, em comemoração à data alusiva.

Art. 7º. As despesas decorrentes da confecção das honorarias e a realização da Sessão Solene serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 08 de março de 2023

LELO COUTO
Vereador UNIÃO BRASIL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Vereador Lelo Couto



JUSTIFICATIVA

O trabalho no comércio informal sempre esteve presente na História do Brasil. Esta atividade possibilita a ascensão socioeconômica dos que a exercem, dando alternativa para pessoas de extrato social mais humilde conquistarem uma vida mais digna para si e para sua família.

Mesmo após a independência política do Brasil, em 1822, o trabalho ambulante continuou a ser feito pelos segmentos excluídos da sociedade – em especial, com os escravos, que exerciam esta função como uma opção alternativa aos trabalhos forçados. No entanto, a falta de estudos históricos mais apurados em torno do trabalho ambulante limita consideravelmente o entendimento sobre a inserção e a amplitude desta atividade. Entretanto, os poucos trabalhos que tratam sobre este tema nos dão o subsídio sobre a existência desta atividade como uma forma alternativa do exercício do direito ao trabalho, em contraponto à marginalidade e à violência.

Com a abolição da escravatura em 1888, a libertação jurídica dos negros não foi acompanhada de uma série de mecanismos que assegurassem, minimamente, a inserção social destes setores. A favelização das grandes cidades (naquele momento, Rio de Janeiro e São Paulo) e o subemprego geraram tensões, onde a pobreza foi criminalizada e os protestos por melhores condições de vida foram considerados pelo Poder Público como “caso de polícia”.

No mesmo período, nas duas primeiras décadas do século XX, os movimentos sociais, em grande parte com forte contingente anarquista, negavam qualquer pactuação ou negociação política com o Estado, para salvaguardar os direitos dos trabalhadores operários.

Atualmente continuamos sem dados precisos de qual é o contingente da população que atua como ambulante, estimamos que a quantidade dos trabalhadores informais que trabalham no comércio ambulante é de aproximadamente dez mil vendedores ambulantes, na Cidade de Cariacica.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Vereador Lelo Couto



Dentre estes trabalhadores existem os ambulantes que exercem suas atividades em eventos da cidade de Cariacica, esta atividade que nasceu inicialmente como uma fonte complementar de renda, hoje corresponde a renda plena de muitas famílias. Neste intuito, se faz necessário a complementação da Legislação vigente, introduzindo capítulo que fale exclusivamente sobre os ambulantes de eventos. **Pretendemos por meio desta ação, dar visibilidade a esta atividade, provocando o Poder Público a regulamentar os equipamentos e as autorizações, além do reconhecimento público da existência desta atividade.**